



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.01

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATADO(A): W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.01

OBJETO: Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

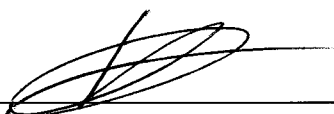
Justificamos a contratação do Show artístico do CANTOR WALDONYS, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária da empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa esta que se perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, sendo agência exclusiva para realização do Show artístico do CANTOR WALDONYS.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA WALDONYS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura – SECULT, vem encaminhar o release sobre a contratação do Artista Waldonys na área de eventos e shows artísticos a nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que oferecerá ao público juazeirense, cidades vizinhas e de todo o Brasil, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o JUA FORRÓ – EDIÇÃO 2022 representa no cenário regional e nacional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

Com base nas notas fiscais apresentadas pelo artista Waldonys, representado pela WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, se destacou em sua proposta no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil), tendo em vista que mesmo acompanha a média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, levando em conta a situação momentânea em que o país enfrenta com a pandemia que afetou toda a sociedade na questão econômica.

Juazeiro do Norte, 23 de maio de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021

Vanderlúcio Lopes Pereira
Secretário de Cultura
Portaria 020/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 06

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.
(Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se as capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, bem como *prints* de conteúdos gravados em diversas plataformas digitais, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida pela quantidade já gravados, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo



pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA

➤ Secretaria Municipal de Cultura.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a contratação do Show artístico do cantor WALDONYS, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo a solicitação para contratação dos serviços.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 - A Banda/Profissional artista a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Duração Mínima	DATA
1	Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE	1h00min	15 de junho de 2022

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da contratada.

8 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.1.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou documento equivalente;
- 8.1.14 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.1.15 – Fotografias/Portfólio da atração artística.

9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

- 9.1- No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar Notas Fiscais ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).
- 9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
- 9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 09

previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00


11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa, para o fim que a seguir se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ (.....).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia, com duração mínima de 02h00min (duas horas).

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) CPF.....

02) CPF.....



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12 NC

**Junto aos autos os documentos da empresa
W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
enviados a esta Comissão de Licitação, por
intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.**

Data: 31 de maio de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Folha Nº 15
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.729.144/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2000
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO CORDEIRO	NÚMERO 3069	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 60.110-535	BAIRRO/DISTRITO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MULT.SERVICE@LIVE.COM	TELEFONE (85) 3232-2251
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/70336

CPF/CNPJ: 03.729.144/0001-71

Nome ou Razão Social: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: R JOAO CORDEIRO 3069 **** JOAQUIM TÁVORA CEP 60110-535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 16

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

I. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 23 de Março de 2022 (13:16:41)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 17

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202210749500

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

03729144000171

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2022 ÀS 12:06:02
VÁLIDA ATÉ 22/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 03.729.144/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:07 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **F3FD.D6D1.07E8.D1FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.729.144/0001-71

Certidão n°: 9364420/2022

Expedição: 23/03/2022, às 13:17:27

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.729.144/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.729.144/0001-71

Razão Social: W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: R VICENTE LINHARES 1085 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60135-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301191017888195

Informação obtida em 13/05/2022 16:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.729.144/0001-71.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 31 de Maio de 2022 às 13:19:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00066426/2021		Data Emissão 11/03/2021	Data de Validade 11/03/2022	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a F H T H PAIVA			CNPJ/CPF 31954405000192	
Natureza Jurídica EMPRESARIO			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 342050	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 3069, Compl. , Bairro JOAQUIM TÁVORA, CEP 60110535			
Área do Terreno (m²) 164.00	Área Construída (m²) 35.00	Área do Estabelecimento (m²) 35.00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130002	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 908.903.023-91		Nome FRANCISCA HELENA TABOSA HENRIQUE PAIVA		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FRANCISCA HELENA TABOSA HENRIQUE PAIVA / CPF:908.903.023-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350783, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 244883;</p>				
CONDICIONANTES				
<p>ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p>				



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 24

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200852077	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100207368

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Setembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

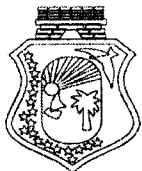
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5645256 em 22/09/2021 da Empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 03729144000171 e protocolo 211413178 - 21/09/2021. Autenticação: 48848639B643A83F4572C9393E79B4141197714. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/141.317-8 e o código de segurança CtC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/141.317-8	CEP2100207368	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.585.451-20	LUCIANA MORENO DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

513.282.403-04	WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5645256 em 22/09/2021 da Empresa W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 03729144000171 e protocolo 211413178 - 21/09/2021. Autenticação: 48848639B643A83F4572C9393E79B4141197714. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/141.317-8 e o código de segurança CtC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 03.729.144/0001-71
NIRE 23200852077
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 26

Pelo instrumento particular de alteração de contrato social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 14 de setembro de 1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador da Carteira de Identidade n.º 8912001000025 SSP-Ce, emitida em 03.12.1996 e CPF n.º 513.282.403-04, residente e domiciliado à Rua Vicente Linhares, nº 770 Apt 500 - Aldeota – CEP 60.135-270 - Fortaleza-Ceará; e

LUCIANA MORENO DE MENEZES, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 96002720021 SSP-CE e CNH nº 01222981071 Detran-CE e CPF n.º 609.585.451-20, residente e domiciliada na Rua Vicente Linhares, nº 770 Apt 500 - Aldeota – CEP 60.135-270 - Fortaleza-Ceará.

Únicos e atuais sócios da sociedade limitada denominada “**W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23200852077 e despacho de 24.03.2000, inscrito no CNPJ sob n.º 03.729.144/0001-71, com sede à Rua João Cordeiro, nº 3069 – Joaquim Távora – CEP 60.110-535 - Fortaleza-Ceará, tem entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, com base nas exigências da Lei 10.406/2002, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – Resolvem alterar a atividade econômica principal e secundárias para:

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
PRODUÇÃO MUSICAL	9001-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	CNAE
SERVICOS DE APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINARIOS E CONGÊNERES	8230-0/01
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04

2 – Continuam a vigorar plenamente todas as demais cláusulas do Contrato Social que especificamente não foram alteradas por este instrumento.

3 – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

1



W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 03.729.144/0001-71
NIRE 23200852077
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 28 KK

WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 14 de setembro de 1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador da Carteira de Identidade n.º 8912001000025 SSP-Ce, emitida em 03.12.1996 e CPF n.º 513.282.403-04, residente e domiciliado à Rua Vicente Linhares, nº 770 Apt 500 - Aldeota – CEP 60.135-270 - Fortaleza-Ceará; e

LUCIANA MORENO DE MENEZES, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 96002720021 SSP-CE e CNH nº 01222981071 Detran-CE e CPF n.º 609.585.451-20, residente e domiciliada na Rua Vicente Linhares, nº 770 Apt 500 - Aldeota – CEP 60.135-270 - Fortaleza-Ceará.

CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

Sob a denominação social de **W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** é constituída uma Sociedade Limitada.

CLÁUSULA 2ª. - SEDE, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua João Cordeiro, nº 3069 – Joaquim Távora – Fortaleza-Ceará - CEP 60.110-535, podendo por deliberações dos sócios, criar ou extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª. – OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
PRODUÇÃO MUSICAL	9001-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	CNAE
SERVICOS DE APRESENTACAO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINARIOS E CONGÊNERES	8230-0/01
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599-6/04

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. –CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 cotas no valor nominal e R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5645256 em 22/09/2021 da Empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 03729144000171 e protocolo 211413178 - 21/09/2021. Autenticação: 48848639B643A83F4572C9393E79B4141197714. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/141.317-8 e o código de segurança C1C3 Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/

W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 03.729.144/0001-71
NIRE 23200852077
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 28

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES	25.000	50	R\$ 25.000,00
LUCIANA MORENO DE MENEZES	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª. – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único- Segundo remissão determinada pelo o artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 7ª. – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCIANA MORENO DE MENEZES**, já qualificada, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar em conjunto ou separadamente, representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, mas tão somente em negócios exclusivos da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como aval, endossos, ou fianças em favor de terceiros.

CLÁUSULA 8ª. – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, que se reunirão ordinariamente e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre que existir uma convocação de um dos sócios ou da administração.

Parágrafo Primeiro- Qualquer dos sócios poderá convocar reunião extraordinária dos quotistas. A convocação deverá ser procedida por escrito, devendo o convocante esclarecer a finalidade da reunião, marcando-a com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios tomadas em reunião na forma desta cláusula, serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 9ª. – USO DA FIRMA

A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionados com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defesa o seu uso em avais, fianças ou

3



9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

quaisquer outras garantias, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade, exceto quando autorizado pelo sócio detentor da maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª. – BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro ou perdas apuradas em cada exercício transferido para a conta de lucros e prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observada a proporção na participação do capital.

Parágrafo único: A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA 11ª. – FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE OU RETIRADA DE SÓCIO

O falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial atual da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, viabilizando-se aos sócios remanescentes o pagamento dos valores devidos aos herdeiros ou sucessores a qualquer título, em até dez parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente por índice oficial.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de retirada de sócio, seja qual for o motivo, o pagamento de seus haveres observará o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 12ª. – DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade dar-se-á por lei ou por deliberação majoritária dos sócios.

CLÁUSULA 13ª. – PRO-LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.



9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 14ª. - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA 15ª. – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, em razão da cláusula *intuitu personae* ora pactuada, aplicando-se no caso de interesse de retirada de sócio o disposto no parágrafo segundo da 11ª cláusula.

CLÁUSULA 16ª. – FORO

Os sócios elegem o foro de Fortaleza-Ceará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em via única de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES

LUCIANA MORENO DE MENEZES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 31

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/141.317-8	CEP2100207368	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.585.451-20	LUCIANA MORENO DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

513.282.403-04	WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32

Eu, LUCIANA MORENO DE MENEZES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 22/08/1973, RG Nº 96002720021 SSP-CE, CPF 609.585.451-20, RUA VICENTE LINHARES, Nº 770, APT 500, BAIRRO ALDEOTA, CEP 60135-270, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

LUCIANA MORENO DE MENEZES

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, de CNPJ 03.729.144/0001-71 e protocolado sob o número 21/141.317-8 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5645256, em 22/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.585.451-20	LUCIANA MORENO DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
513.282.403-04	WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.585.451-20	LUCIANA MORENO DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
513.282.403-04	WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.585.451-20	LUCIANA MORENO DE MENEZES	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2021



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/141.317-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 34

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



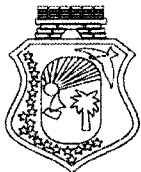
Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2021, às 10:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/141.317-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 35

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

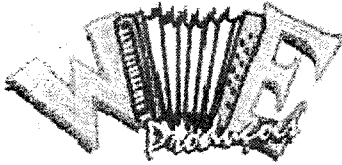
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 22 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5645256 em 22/09/2021 da Empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 03729144000171 e protocolo 211413178 - 21/09/2021. Autenticação: 48848639B643A83F4572C9393E79B4141197714. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/141.317-8 e o código de segurança CiC3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, **Waldonys José Torres de Menezes**, RG. 8912001000025, CPF. 513.282.403-04, residente/domiciliado à Rua Vicente Linhares, 770 apto. 500 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60135-270, de NOME ARTÍSTICO **Waldonys** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa **WE Produções Artísticas**, sito à Rua Vicente Linhares, 1085 – Sala 05 - Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60135-270 - CNPJ- 03.729.144/0001-71, através do seu representante legal **Luciana Moreno de Menezes**, RG. 96002720021, CPF. 609.585.471-20, residente/domiciliada à Rua Vicente Linhares, 770 apto. 500 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60135-270.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 70% ao representado e de 30% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de **indeterminado** a contar da data de assinatura.

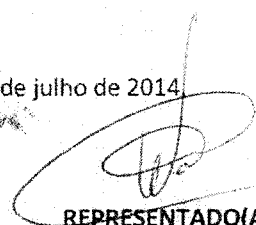
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

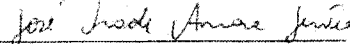
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.


Fortaleza, 22 de julho de 2014.


REPRESENTANTE
WE Produções Artísticas
CNPJ- 03.729.144/0001-71


REPRESENTADO(A)
Waldonys José Torres de Menezes
CPF: 513.282.403-04

Testemunhas:

01. 
CPF: 057.466.443-23

02. 
CPF: 609.585.101-72

WE Produções Artísticas Com. e Serv. Ltda.

CNPJ: 03.729.144/0001-71

Rua: Vicente Linhares 1085 – Sala 05 – CEP 60.135-270 – Aldeota – Fortaleza – Ceará

Fones: (85) 3283-3005 / 9116-1010 / 9997-0096 / (11) 5571-6672

www.waldonys.com.br – e-mail: weprod@hotmail.com.br

VALIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDAD
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Av. Pa. Antônio Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.0444
 WWW.CARTORIOMAIA.COM.BR
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº. **425511**
 Fortaleza **23 JUL. 2016**

REGISTRAL
 Nº AF 676.279

CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA

Tribunal de Justiça	
Provimento 00/97	
Emolumento	32,63
FERMOJU	5,70
FERC	3,67
Nº Sêlo	576.279
Via(s)	01

Carine Aures de Oliveira
 Escrivã Publica

TABELÃO ARGENTINO MAIA
 Ju. Ofício de Notas
 Av. Pa. Antônio Tomás, 920 - 4º andar
 Fortaleza-CE - Tel.: (85) 3304-0444

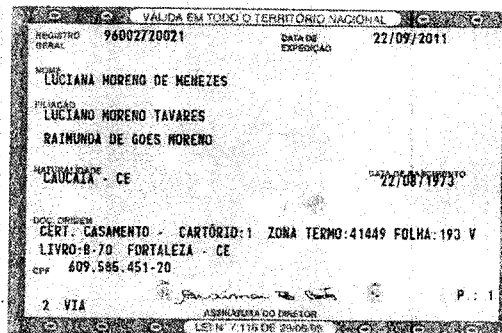
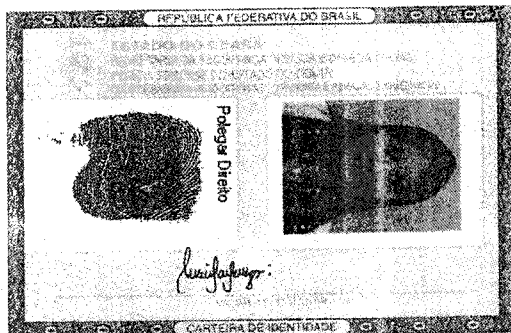
Reconheço por FENELHA CAVALCANTE FERREIRA
 (CPF: 020.487.231) / LUCIANA FREYRE DE SOUZA
 (CPF: 030.410.121) / MARLONYS ROSE TORRES
 MENEZES.

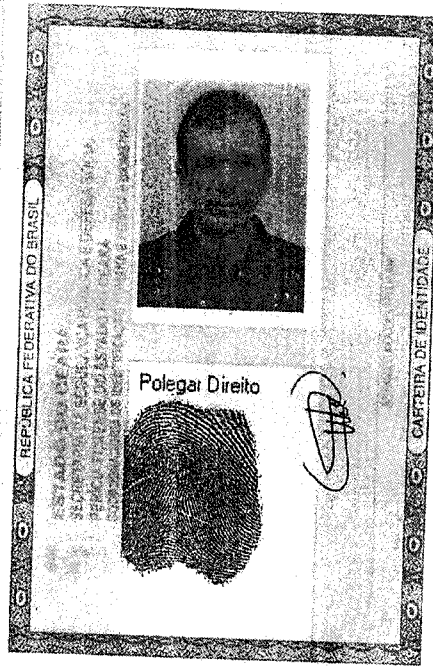
Dois fe.
 Fortaleza-CE, 23 de JULHO de 2016.

Em testemunho da verdade.

Carine Aures de Oliveira
 Escrivã Publica

RECONHECIMENTO
 Nº BO 142.164
 Nº BO 142.163





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8912001080025
DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/09/2011

NOME: VALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES
FILIAÇÃO: FRANCISCO EURIDES DE MENEZES
JOANA D ARCA TORRES DE MENEZES
MUNICÍPIO: FORTALEZA - CE

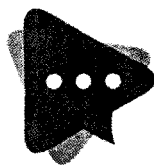
DATA DE EMISSÃO: 14/09/1972

DIG. ORGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 41449 FOLHA: 193 V
LIVRO: B-70 FORTALEZA - CE
CPF: 513.282.403-04

2 Via

Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 1



GIRO
Coworking
Networking e Negócios

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

CONTRATO DE CESSÃO DE DOMICÍLIO FISCAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **Giro Coworking – FHTH PAIVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.954.405/0001-92**, com sede na Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-535, Fortaleza – CE, neste ato representado por **FRANCISCA HELENA TABOSA HENRIQUE PAIVA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CPF: **908.903.023-91** doravante denominada **Contratada** e a **W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **03.729.144/0001-71** com endereço Rua Vicente Linhares, 565, SALA 1085 - Meireles - CEP: 60135-270, Fortaleza - CE, doravante denominada **Contratante**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto do presente a cessão do endereço **Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora CEP: 60.110-535, Fortaleza – CE, inscrito no número de IPTU 34205-0 para FINS FISCAIS**, no formato de cessão de domicílio fiscal e endereço comercial, nos termos do artigo 219 do código tributário do município de Fortaleza, ficando de responsabilidade da **Contratada** os pagamentos referente ao IPTU, com contrato de cessão de domicílio fiscal pelo período de **12 MESES**, com termo inicial em **18/03/2021** e termo final em **17/03/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o período de vigência prevista no caput desta cláusula, caso, no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final, só renovar, se houver uma manifestação das partes

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso qualquer das partes deseje cancelar o presente contrato antes do término do período estipulado, aquele que der causa à rescisão se obriga a pagar multa residual equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas vincendas à época do cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a confirmação da rescisão do contrato o **CONTRATANTE** deverá apresentar a devida desvinculação do domicílio fiscal junto aos órgãos competentes Receita Federal, Junta Comercial do Ceará, Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda (caso exista a Inscrição Estadual).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contrapartida pelos serviços disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, pagará o valor de **R\$900,00** para a utilização do serviço de endereço fiscal, comercial, serviço de recebimento de encomendas e correspondências, com pagamento no ato da assinatura do contrato.

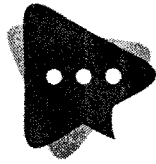
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do contrato será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV ou que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o pagamento da mensalidade, após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 5%(cinco por cento), além de juros diários de 2% (dois por cento) ao mês além das despesas contratuais e extras que a **LOCADORA** despende a ressalva de seus direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento da mensalidade durante 60 (sessenta) dias por parte da **Contratante** acarretará a suspensão da prestação dos serviços da **Contratada**, com a devida desvinculação do domicílio fiscal perante aos órgãos competentes, independente de notificação extrajudicial por parte da **Contratada**. Além do registro da cobrança nos órgãos competentes de proteção ao crédito e o contrato fica encerrado.

CLÁUSULA QUARTA - O contratante, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no endereço contratado, ficando a **Contratada** eximida de qualquer responsabilidade ou despesas. A **Contratada** também não se responsabilizará caso as licenças não sejam concedidas por causa da não adequabilidade do endereço contratado para a atividade.

CLÁUSULA QUINTA – Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporariamente, seja a que título for, por parte da **Contratante**, sem a expressa anuência da **Contratada**



GIRO
Coworking
Networking e Negócios

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 41

CLÁUSULA SEXTA – A Contratante declara que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente da contratada ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributária disposta na legislação brasileira ; a Contratada não poderá ser responsabilizada, pelo descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, comerciais, financeiras que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros, ficando, portanto, única e exclusivamente responsável pelo desenvolvimento de suas atividades ou pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurando à Contratada o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do objeto desta cessão ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A tolerância das PARTES não implicará renúncia, perdão, novação e /ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer alteração dos direitos e obrigações contratuais, ora pactuados, será formalizada através de adendos a este, firmados pelas partes contratantes, sendo que as disposições complementares, que não alterem nem criem novos direitos e obrigações, serão formalizadas por meio de acordos epistolares, os quais, rubricados, passarão a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – Avisos, notificações ou quaisquer outras comunicações relacionadas a este contrato serão efetuadas pelo e-mail registrado no momento da contratação ou carta registrada, entregue em mãos ou via Correios, ou pelas vias cartorária ou judicial, e deverão ser endereçados às PARTES, nos endereços constantes do preâmbulo deste contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das PARTES tiver informado, por escrito, à outra, considerando-se as comunicações entregues em suas respectivas datas de recebimento, conforme comprovadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro Central da Comarca de Fortaleza, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato duas vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 17 de Março de 2021.

CONTRATADA:

Giro Coworking – FHTH PAIVA - ME
CNPJ: 31.954.405/0001-92

CONTRATANTE:

W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.729.144/0001-71

CONTRATO EF W E PRODUCOES.pdf

Documento número #8d802b4b-9650-4ad7-ad14-a09a1c42d821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 42

Assinaturas


- Luciana Moreno de Menezes
Assinou como contratante
- Francisca Helena Tabosa Henrique Paiva
Assinou como contratante

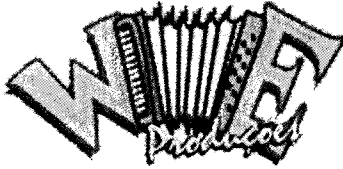
Log

- 18 mar 2021, 11:23:30 Operador com email helena@girocoworking.com.br na Conta a0288e34-9a90-4fc9-8ab3-62b90d9bfa58 criou este documento número 8d802b4b-9650-4ad7-ad14-a09a1c42d821. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2021 (09:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mar 2021, 11:37:35 Operador com email helena@girocoworking.com.br na Conta a0288e34-9a90-4fc9-8ab3-62b90d9bfa58 adicionou à Lista de Assinatura: weprod@hotmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Moreno de Menezes.
- 18 mar 2021, 11:37:42 Operador com email helena@girocoworking.com.br na Conta a0288e34-9a90-4fc9-8ab3-62b90d9bfa58 adicionou à Lista de Assinatura: helena@girocoworking.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisca Helena Tabosa Henrique Paiva e CPF 908.903.023-91.
- 18 mar 2021, 11:37:45 Operador com email helena@girocoworking.com.br na Conta a0288e34-9a90-4fc9-8ab3-62b90d9bfa58 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2021 (09:42).
- 18 mar 2021, 11:54:35 Francisca Helena Tabosa Henrique Paiva assinou como contratante. Pontos de autenticação: email helena@girocoworking.com.br (via token). CPF informado: 908.903.023-91. IP: 45.182.94.83. Componente de assinatura versão 1.103.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 mar 2021, 11:55:38 Luciana Moreno de Menezes assinou como contratante. Pontos de autenticação: email weprod@hotmail.com (via token). CPF informado: 609.585.451-20. IP: 179.156.183.98. Componente de assinatura versão 1.103.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 mar 2021, 11:55:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d802b4b-9650-4ad7-ad14-a09a1c42d821.

Hash do documento original (SHA256): 0f82dfc1ded5738342a00e68a86c5be82dc9eb13b8327c60eb36d5b38be0b8f1

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8d802b4b-9650-4ad7-ad14-a09a1c42d821, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 43 



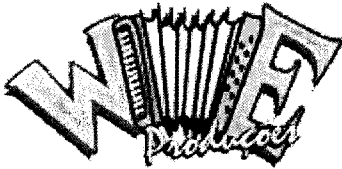
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.729.144/0001-71, por intermédio de seu representante legal, a Sra LUCIANA MORENO DE MENEZES, CPF nº 609.585.451-20, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, 13 de maio de 2022.

Luciana Moreno de Menezes

Diretora Executiva
WE Produções Artísticas



Waldonys José Torres de Menezes, ou simplesmente Waldonys, é um talento nato. Por influência do seu pai, começou a tocar sanfona aos 10 anos de idade. Estudou no Conservatório Alberto Nepomuceno em Fortaleza. Aos 13 anos conheceu Dominginhos com quem, um ano depois, gravou o LP "Choro Chorado". Era apenas o início de uma ascensão. Aos 15 anos houve um avanço ainda maior: gravou com o consagrado Rei do Baião, Luiz Gonzaga. Impressionado com o desempenho do menino, seu Luiz carinhosamente o chamou de "Garoto Atrevido".

No final dos anos 80, Waldonys participou de programas de projeção nacional. Nessa época, foi descoberto por um empresário italiano que o contratou para se apresentar nos Estados Unidos da América. Durante um ano e dois meses, essa proveitosa vivência internacional o colocou nos teatros das cidades de Reno e Las Vegas, sempre com enorme sucesso. Contratado pela gravadora RGE, retornou ao Brasil. Nessa empresa, além de gravar dois LPs, participou de turnês e gravações com Fagner, Marisa Monte, Zé Ramalho, Geraldo Azevedo e Adriana Calcanhotto, entre outros.

O reconhecimento da crítica e os aplausos do público levaram Waldonys a ampliar os espaços de sua carreira solo, fato consolidado em vitoriosas temporadas pelos Estados Unidos, México, Cuba, países da América do Sul e países da Europa. Ao mesmo tempo em que investia nos projetos externos, participou de prêmios da Música Popular Brasileira e do extinto Prêmio Sharp de Música. Hoje com 10 CDs, um DVD e vários clips gravados, Waldonys traz na bagagem notável cumplicidade com seus fãs, quer pela elevada sensibilidade artística, quer pelo repertório, quer pelas manifestações pessoais.

O músico, cantor e compositor inovou ao adicionar aos seus shows outra paixão: a arte de voar. Levou a agilidade dos teclados às manobras do avião que pilota. E ganha os céus com exímia perfeição nas exibições acrobáticas. É também paraquedista com mais de 3000 saltos. Foi condecorado com o título de Membro Honorário da Esquadilha da Fumaça, medalhas Mérito Santos Dumont e Bartolomeu de Gusmão, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, e igualmente dos esquadrões Zagal, Rumba e do 2º Eta. Hoje, há shows conjugados: um nos céus; outro nos palcos. Em ambos, o talento, a experiência, o arrojo e o carisma desse artista excepcional. Waldonys, com maestria, segue pelo Brasil emocionando multidões, já por suas incomparáveis e exclusivas apresentações aeromusicais.

WE Produções Artísticas Com. e Serv. Ltda.

CNPJ: 03.729.144/0001-71

Rua: Vicente Linhares, 1085 – Sala 05 – CEP 60.135-270 – Aldeota – Fortaleza – Ceará

Fones: (85) 3283-3005 / 9116-1010 / 9997-0096

www.waldonys.com.br – e-mail: weprod@hotmail.com.br

Waldonys

Músico, Cantor e Aviador



COMISSA
Folha N°

ITACIO
88

Release

Waldonys José Torres de Menezes, ou simplesmente Waldonys, é um talento nato. Por influência do seu pai, começou a tocar se anos de idade. Estudou no Conservatório Alberto Nepomuceno em Fortaleza. Aos 13 anos conheceu Dominguinhos com quem, ur gravou o LP "Choro Chorado". Era apenas o início de uma ascensão. Aos 15 anos houve um avanço ainda maior: gravou com o cc do Baião, Luiz Gonzaga. Impressionado com o desempenho do menino, seu Luiz carinhosamente o chamou de "Garoto Atrevido".

No final dos anos 80, Waldonys participou de programas de projeção nacional. Nessa época, foi descoberto por um empresário i contratou para se apresentar nos Estados Unidos da América. Durante um ano e dois meses, essa proveitosa vivência internacional nos teatros das cidades de Reno e Las Vegas, sempre com enorme sucesso. Contratado pela gravadora RGE, retornou ao Brasil. Ne além de gravar dois LPs, participou de turnês e gravações com Fagner, Marisa Monte, Zé Ramalho, Geraldo Azevedo e Adriana entre outros.

O reconhecimento da crítica e os aplausos do público levaram Waldonys a ampliar os espaços de sua carreira solo, fato coi vitoriosas temporadas pelos Estados Unidos, México, Cuba, países da América do Sul e países da Europa. Ao mesmo tempo em qu projetos externos, participou de prêmios da Música Popular Brasileira e do extinto Prêmio Sharp de Música. Hoje com 10 CDs, um clips gravados, Waldonys traz na bagagem notável cumplicidade com seus fãs, quer pela elevada sensibilidade artística, quer pe quer pelas manifestações pessoais.

O músico, cantor e compositor inovou ao adicionar aos seus shows outra paixão: a arte de voar. Levou a agilidade dos teclados às avião que pilota. E ganha os céus com exímia perfeição nas exibições acrobáticas. É também paraquedista com mais de 30i condecorado com o título de Membro Honorário da Esquadilha da Fumaça, medalhas Mérito Santos Dumont e Bartolomeu Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, e igualmente dos esquadrões Zagal, Rumba e do 2º Eta. Hoje, há shows conjugados: outro nos palcos. Em ambos, o talento, a experiência, o arrojo e o carisma desse artista excepcional. Waldonys, com maestria, seg emocionando multidões, já por suas incomparáveis e exclusivas apresentações aeromusicais.

CERTIFICADO

Aos 14 anos de idade, Waldonys teve a chance de ganhar uma sanfona de 120 baixos que poderia ser, hoje, um perfeito item de museu. Luiz Gonzaga confiou ao jovem sanfoneiro um instrumento de seu uso pessoal, como uma maneira de dar ainda mais credibilidade ao talento que o pernambucano reconhecia no cearense.

Os dois tiveram uma série de encontros, dentre 1985 e 1989, graças à trajetória precoce de Waldonys na sanfona: o cearense começou a tocar aos 10 anos de idade. Portanto, o elo entre Luiz Gonzaga e o Ceará passa pela relação com o músico cearense, hoje aos 48 anos de idade.



Redes Sociais

Instagram - 169mil seguidores

<https://www.instagram.com/waldonys/?hl=pt-br>

Youtube – 66,8 mil inscritos

<https://www.youtube.com/channel/UC-dgkeTJzsgheO0jUNLtmSw>

Facebook – 4158 amigos

<https://www.facebook.com/waldonys.menezes>

Twitter - 3.383 Seguidores

<https://twitter.com/waldonys>

Shows Presenciais e Live

DVD Show - Aniversário Waldonys e Convidados – 2018.

155.271 Visualizações no Canal do artista no Youtube.

<https://www.youtube.com/watch?v=iiWvq6xa30A>



YouTube

Pesquisar

TEATRO RUDIMAR FORTALEZA

Novo DVD Show - Aniversário Waldonys e Convidados - 2018

TEATRO RUDIMAR FORTALEZA

Novo DVD Show - Aniversário Waldonys e Convidados - 2018

155.271 visualizações • 21 de set. de 2018

2,8 MIL

Waldonys Oficial

66,6 mil inscritos

DE LICITAÇÃO
50

Live no terraço – Especial dia das Mães.

154.385 Visualizações no Canal do artista no Youtube.

<https://www.youtube.com/watch?v=hEww5unLtLA&t=3354s>



O DELÍCIA
51

Waldonys - Live Solidária - Olha pro céu - Olha pro céu meu amor!

Realizada em Jun/2020

344.106 visualizações

<https://www.youtube.com/watch?v=SNBAy4eT0Hk&t=2625s>

LAMPADINHA
vem que tem.
@alampadinha

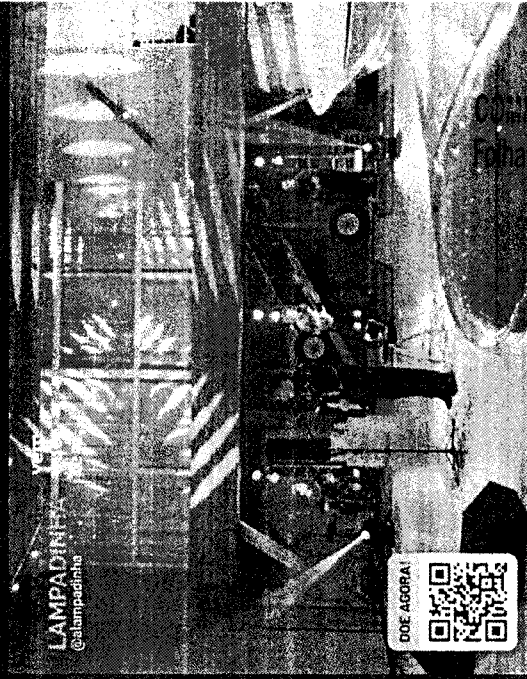
LIVE SOLIDÁRIA

*"Olha pro céu,
meu amor"*

EM INSTANTES

ALAMPADINHA

WALDONYS OFICIAL



13/6

Waldonys Live no Terraço

Realizada em Maio/2020

154 mil visualizações

<https://www.youtube.com/watch?v=hEww5unLtLA&t=3354s>

LIVE 4.8



YouTube

Pesquisar



Waldonys 4.8

SEG • 14 SET • 20H

Transmissão ao vivo pela internet
Direto do Cinema do Shopping Escópio

LICITACÃO
53

WALDON

Cantor, compositor e músico

E-MAIL:

weprod@hotmail.com

TELEPHONE

(85)99997-0096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

54







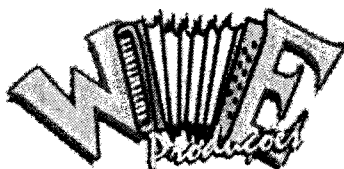
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 05

Junto aos autos a proposta de preços e diversas notas fiscais de serviços equivalentes da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.

Data: 31 de maio de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Fortaleza, 23 de maio de 2022.

A prefeitura municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE

1. A WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, com endereço à Rua João Cordeiro, 3069 – bairro Joaquim Távora – Fortaleza-CE., CEP: 60.110-535, CNPJ n.: 03.729.144/0001-71, fone: (85) 3283- 3005, neste ato representada por Luciana Moreno de Menezes, RG: 96002720021 – SSP/CE e CPF: 609.585.451-20, apresenta proposta abaixo para a realização de um show DO ARTISTA WALDONYS, no dia 15 de junho de 2022, para os festejos Juninos da cidade de Juazeiro do Norte/CE.
2. Pelo show será pago o cachê no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) colocado. Nesse cachê está incluso todas as despesas e pagamentos de toda a equipe do artista WALDONYS, composto de 17 integrantes (entre músicos e técnicos) e emissão de NF.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Luciana Moreno de Menezes

Diretora Executiva
WE Produções Artísticas

50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
394

Data e Hora da Emissão	30/12/2019 10:24:19	Competência	12/2019	Código de Verificação	474434626
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME				
Nome Fantasia	W E PRODUCOES ARTISTICAS				
CPF/CNPJ	03.729.144/0001-71	Insc Municipal	160.200-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,1085 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	5	Telefone	(85)3232-2251	E-mail	luizvando@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV				
CPF/CNPJ	17.479.459/0001-12	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua: São José, 01 - Centro CEP: 60.060-170				
Complemento		Telefone	(85)3105-1439	E-mail	paulo.ricardo@fortaleza.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO CANTOR WALDONYS PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DE FORTALEZA 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. EMPENHO 2019 Nº 4384.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 07

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,24
(-) ISS Retido	3.816,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	86.184,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	3.816,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
361

Data e Hora da Emissão	17/06/2019 10:51:41	Competência	06/2019	Código de Verificação	138388963
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRAS - BA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME				
Nome Fantasia	W E PRODUCOES ARTISTICAS				
CPF/CNPJ	03.729.144/0001-71	Insc Municipal	160.200-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,1085 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	5	Telefone	(85)3232-2251	E-mail	luizvando@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA				
CPF/CNPJ	13.654.405/0001-95	Inscrição Municipal		Município	BARREIRAS - BA
Endereço e CEP	R EDGARD DE DEUS PITTA, 914 - LOT ARATU CEP: 47.803-914				
Complemento		Telefone	(77)3613-9561	E-mail	eventos@barreiras.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de show com o artista de renome WALDONYS, com duração mínima de 01h40min, a se realizar no dia 22 de Junho de 2019, às 00h00min, na comemoração dos Festejos Juninos – "ARRAIÁ NO PARQUE", que será realizado no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha do Município de Barreiras - Bahia.

CONTRATO Nº 156/2019
 Processo Administrativo nº 865/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 58

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,07
(-) ISS Retido	3.663,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	86.337,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
366

Data e Hora da Emissão	04/07/2019 12:41:28	Competência	07/2019	Código de Verificação	195201910
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JOAO PESSOA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME				
Nome Fantasia	W E PRODUCOES ARTISTICAS				
CPF/CNPJ	03.729.144/0001-71	Insc Municipal	160.200-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,1085 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	5	Telefone	(85)3232-2251	E-mail	luizvando@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA				
CPF/CNPJ	01.072.474/0001-01	Inscrição Municipal		Município	JOAO PESSOA - PB
Endereço e CEP	RUA DUQUE DE CAXIAS, 352 - CENTRO CEP: 58.010-821				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	juridicofunjope@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de show no dia 23 de junho de 2019, das 22h30 às 00h – no Ponto de Cem Réis – São João do Jeito da Gente, conforme memorando nº 1/2019-DM – Divisão de Música, Processo Administrativo nº 1401/2019 – INEX: 251/2019.
 CONTRATO 274 – 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 59

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,98
(-) ISS Retido	3.582,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	86.418,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RELATÓRIO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, apresentado pela empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação de profissional do setor artístico, sendo a referida banda/artista consagrada, pela crítica especializada e pela opinião pública.

A contratação do cantor WALDONYS, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 01

Importante ressaltar que a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, possui a exclusividade necessária para a realização do show do mencionado Artista/Cantor, conforme resta comprovado na documentação de habilitação apresentada pela empresa.

Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração a ser contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

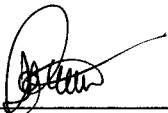
Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (Grifos nossos).

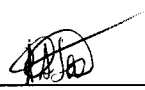
Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sendo assim, enviaremos os presentes autos para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Saldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação


Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação


Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação



COMUNICAÇÃO INTERNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, para a Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WALDONYS. RECOMENDAÇÕES PAUTADAS NO ART. 25, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993.

Indaga o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação. Este Departamento Jurídico, por meio do assessor signatário, vem fazer a análise jurídica do pleito.

A possibilidade Jurídica da referida contratação, em tese, é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de **Inexigibilidade de Licitação**.

A **Inexigibilidade de Licitação** é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação do CANTOR WALDONYS, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispendo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Juazeiro do Norte.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Inexigibilidade de Licitação**. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, comparecemos para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, do ponto de vista estritamente jurídico, está plenamente justificada a contratação da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tendo a mesma a exclusividade necessária para a realização do show artístico do(a) mencionado(a) banda/artista, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "*in verbis*":



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

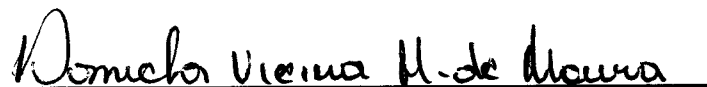
A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem, página 127).

Acerca do valor, embora juntados os documentos destinados a justificativa do preço, não compete a esta Procuradoria proceder com a análise respectiva, eis que ultrapassa a seara jurídica do pleito.

Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado e publicado por Vossa Excelência, o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.


Daniela Vieira Meireles de Moura
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 41.765



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 66

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Ordenador de Despesa,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, com parecer favorável.

A despesa será de 50.000,00 (cinquenta mil reais) e correrá por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Raimundo Emanuel Bastos de Galdas Neves
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 02 de junho de 2022.

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 67/22

Ao Ilmo.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,



José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2022.06.02.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WALDONYS, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01**, para a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Jusrem Filho, *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*. Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de



julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

70

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para realização do show do CANTOR WALDONYS, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Justificamos a contratação do Show artístico do CANTOR WALDONYS, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante anexado aos autos do processo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito local e regional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7/18

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar o Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.

Ana Régia dos Santos Pinto
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Romana Alves Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
72

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.01

O Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de junho de 2022 em Local Público a ser definido pelo Município, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 03 de junho de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.02.01. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecida:** W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. **Valor do Show:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 03 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.01.

Contratada: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

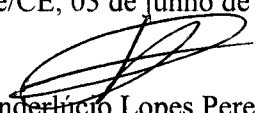
CNPJ: 03.729.144/0001-71.

Endereço: Rua João Cordeiro, nº 3069 - Joaquim Távora - CEP: 60.110-535 - Fortaleza/CE.

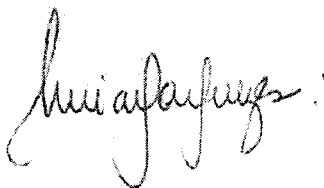
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.01, cujo objeto é a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Cultura

Recebido:



W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.06-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 75

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para o fim que a seguir se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida na Rua João Cordeiro, nº 3069 - Joaquim Távora - CEP: 60.110-535 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71, neste ato representada por Luciana Moreno de Menezes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 609.585.451-20, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.
4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022, com duração mínima de 01h00min (uma hora).

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão nº 76

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

- 8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.
- 8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.
- 8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

- 8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.
- 8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.
- 8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- 8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
77

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
78

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

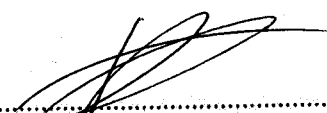
16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.


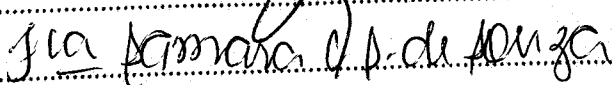
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2022.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE


W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)  CPF 381.466.462-52
02)  CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
79

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.06-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. **Objeto:** Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Show:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. **Signatários:** Vanderlúcio Lopes Pereira e Luciana Moreno de Menezes.

Data: 06 de junho de 2022.

Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Jubervan Antonio de Moraes.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.658.564/0001-09. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.03-0002. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.658.564/0001-09. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Laise Limeira da Silva.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.03. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.879/0001-70. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N.º 80/81

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.03-0003. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.03. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.879/0001-70. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 17 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antonio Rangel dos Santos Menezes.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.02.01. Objeto: Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.144/0001-71. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.06-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. Objeto: Contratação de show artístico do CANTOR WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Luciana Moreno de Menezes.

Data: 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.02.02. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA TROPIKÁLIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: MÁRCIO BELIZARIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03. Valor do Show: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.06-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.02. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MÁRCIO BELIZARIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA TROPIKÁLIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 18 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Márcio Belizário Silva.

Data: 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 82

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.06.01. Objeto: Contratação de show artístico do cantor ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. Valor do Show: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.08-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.06.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa KARL MARX SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.544.924/0001-94. Objeto: Contratação de show artístico do CANTOR ASSISÃO, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Karl Marx Santos Souza.

Data: 08 de junho de 2022.